



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 7 5

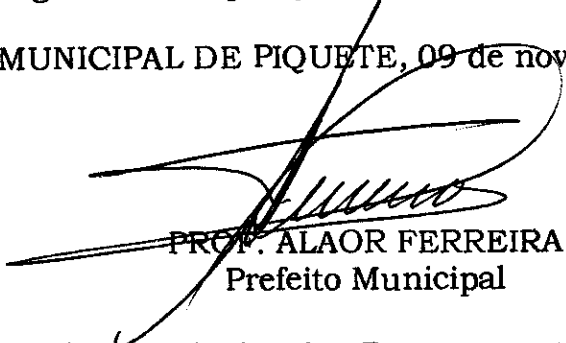
Suprime dispositivo da Lei Municipal nº 1481/95,
sobre o fornecimento de refeições aos Servidores
Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica suprimido, in totum, o parágrafo único do
artigo 3º da Lei Ordinária nº 1481 de 06 de março de 1995, promulgado
pela Câmara Municipal de Piquete em 24 de março de 1995.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 09 de novembro de 1999.


PROF. ALAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Livro próprio do Departamento de Administração e
publicada no Paço Municipal aos nove dias do mês de novembro de mil
novecentos e noventa e nove.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração